



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

---

## Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH

1 mensagem

---

**Norte & Sul Terceirizados** <nortesul.terceirizados@gmail.com>  
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 18:58

Boa tarde Sra. Pregoeira,

O Portal Comprasnet está apresentando instabilidade agora no final da tarde. Dessa forma estamos enviando por e-mail nossa peça recursal para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH.

De qualquer forma já íamos apresentar nossa peça recursal em pdf por conter imagens que não podem ser inseridas no comprasnet.

Pedimos dar recebido.

--

*Atenciosamente*  
**Norte & Sul Terceirizados**  
**Contato: (69) 3221-1731**

---

 **RECURSO ADMINISTRATIVO NORTE & SUL.pdf**  
866K



Envio com imagens pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

A Ilustríssima Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO,  
Luciete Pimenta da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH  
Processo Administrativo nº 00600-00023663/2023-29-e

A empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.674.500/0001-50, situada na Rua José Camacho, 1308 – Sala 01, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO, representada por seu sócio administrador **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 529.432.912-34, vem, com fundamento no Art. 44, §1º do Decreto 10.024/2019, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a empresa **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 02.977.954/0001-84 para o Pregão Eletrônico supramencionado, pelas razões a seguir expostas:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente Recurso é tempestivo, uma vez que apresentado dentro dos 03 (três) dias úteis ulteriores à aceitação da manifestação motivada da Recorrente contra a decisão que declarou classificada e habilitada a licitante **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, para os itens do Pregão Eletrônico supramencionado.

Assim, o presente recurso atende aos pressupostos de admissibilidade da Lei 10.520/02, e do Decreto 10.024/19 (art. 44, §1º), sendo o prazo fatal para apresentação das razões o dia 25 de janeiro de 2024.



## II- SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa, ora recorrente, participou juntamente com outras licitantes do certame Pregão Eletrônico nº 005/2023/SML/PVH, promovido por esta prefeitura, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de recepcionista, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Ocorre que, esta digna Pregoeira declarou aceita e classificada a proposta, assim como devidamente habilitada a empresa CSF Serviços de Limpeza como vencedora do certame, contudo, a proposta apresentada juntamente com sua planilha de custos e formação de preços possui erros insanáveis, conforme restará comprovado.

## III - DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA POR ERROS INSANÁVEIS NA PLANILHA DE CUSTOS

### III.1 – Da Inexequibilidade dos valores do Seguro de Vida

Consoante o disposto no item 11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA do Edital da licitação em apreço, ao qual estabelece, dentre outras condições de participação, e sob pena de desclassificação, que as licitantes deveriam observar as seguintes regras:

**11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

Na apresentação de sua planilha de custos no que se refere aos Item Recepcionista Diurno e Recepcionista Noturno, da qual a empresa **CSF SERVIÇOS DE**



LIMPEZA foi declarada vencedora, o SEGURO DE VIDA apresentado para todos os postos, possui valor simbólico, irrisório e quase zero, conforme planilha de custos apresentada.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – Item “C” SEGURO DE VIDA: valor de R\$ 1,00 (um real) por mês.

Valor irrisório esse definido igualmente tanto para o Recepcionista Diurno com para o Recepcionista Noturno, acontece que esta mesma empresa CSF Serviços de Limpeza em recente pregão eletrônico nº 156/2022 – Processo Administrativo nº 7442/GLOBAL/2022 que aconteceu na Prefeitura Municipal de Cacoal, foi veemente em afirmar durante aquele certame licitatório que a proposta vencedora apresentou seguro de vida com o valor de R\$ 3,80 por funcionário e que tal valor era irrisório para uma cobertura de R\$ 15.000,00.

Através de recurso administrativo a empresa CSF Serviços de Limpeza realizou cotação de preços com corretora de seguros e apresentou abaixo a seguinte proposta para o seguro de vida naquele momento.

Capital Máximo Segurado por funcionário: R\$ 15.000,00

Quantidade Total de Funcionários: 85

Valor Mensal Total: R\$ 404,30

Valor por Funcionário: R\$ 4,76

Para confirmação deste Orçamento e a consequente contratação do seguro, será necessária a emissão de Proposta Comercial devidamente assinada pelas partes, bem como apresentação da documentação exigida.

**Dados do Seguro**

Data de Cotação 26/01/2023	Filial FILIAL RIO DE JANEIRO	Produto CAPITAL GLOBAL	Cotação 99432
-------------------------------	---------------------------------	---------------------------	------------------

**Dados do Corretor**

Corretor KHAUL CORR DE SEG	CPF/CNPJ 23.494.194/0001-43	Código Icatu 966661
-------------------------------	--------------------------------	------------------------

**Dados do Estipulante**

Estipulante CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA			
Razão de Atividade 81214-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS		CNPJ 02.977.954/0001-64	
Endereço SALGADO FILHO		Número 2475	Cidade PORTO VELHO
UF RO	CEP 76804-054	Teléfono (66) 2141-9137	E-mail ****

**Grupo Segurado**

Viajante: Funcionários

Limite de idade na implantação: 70  
Limite de idade para novas inclusões: 70

- 1- Caso haja alteração no nº de vidas ou idade dos integrantes do grupo, antes da implantação da apólice, deverá ser feita nova cotação.
- 2- Não são aceitos no seguro os aposentados (seja por tempo de serviçoidade ou por invalidez) que não estejam vinculados à folha salarial da empresa.
- 3- Apenas os aposentados por tempo de serviçoidade que permanecerem vinculados à folha salarial da empresa poderão participar do seguro como qualquer outro funcionário.
- 4- Se durante a vigência da apólice algum funcionário se aposentar por invalidez, o mesmo só poderá permanecer no seguro enquanto estiver constando como afastado com a folha salarial suspensa. Após a concessão da aposentadoria definitiva por invalidez pelo INSS, o aposentado não poderá permanecer no seguro.
- 5- Os funcionários que se afastarem após o início de vigência do seguro, terão cobertura normal como se em atividade estivessem.
- 6- Para os novos empregados, o início de vigência da cobertura individual se dará a partir das 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia do mês de sua contratação pelo Estipulante.
- 7- A adesão ao seguro é compulsória.
- 8- O custeio deste seguro é não contributivo.
- 9- Não há necessidade de preenchimento de Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde.
- 10- O Grupo Segurado deverá ser constituído, no mínimo, por 3 (três) e no máximo por 1000 (mil) Segurados Principais. A veracidade desta informação será confirmada no momento da regulação do sinistro e, se for verificado que este critério não foi atendido no momento da contratação, o sinistro será recusado.
- 11- Cada pessoa física integrante do Grupo Segurado somente terá direito a uma única cobertura, que será correspondente àquela vinculada ao seguro vigente implantado na data mais antiga, independentemente de haver vinculação da mesma pessoa física (1) a mais de uma filial, folha salarial, ou qualquer outro tipo de cadastro da empresa Estipulante e/ou (2) a mais de uma apólice estipulada pela mesma Empresa. É desde logo garantido à Icatu Seguros o direito de regresso quanto a eventual prejuízo suportado em decorrência da inobservância por parte da Empresa Estipulante das delimitações de risco nas hipóteses previstas nesta cláusula.

**Garantias**

Descrição	Titular	Cônjuge	Filhos
Morte (MGC)	100%	-	-
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	100%	-	-

**Garantias adicionais**

Assistência Funeral - Individual R\$ 3.300,00

**Capital Segurado**

	Quantidade	Capital Individual	Capital Global
Funcionários	85	R\$ 15.000,00	R\$ 1.275.000,00
			<b>Capital Global Total: R\$ 1.275.000,00</b>

**ICATU**

ORÇAMENTO CAPITAL GLOBAL

Icatu Vida PME

ESTRAT.

Quantidade de Segurados 05	Capital Segurado Total R\$ 1.275.000,00	Límite Máximo de Capital Individual R\$ 15.000,00	Tipo de Capital VARIÁVEL
-------------------------------	--	--	-----------------------------

**Taxa e Prêmio**

Taxa Mensal 0,3171%	Prêmio Mensal R\$ 404,30	Vencimento da Fatura ----
------------------------	-----------------------------	------------------------------

**Vigência da Apólice**

O prazo de vigência da Apólice é de 24 meses a contar de 01/02/2023.

Ratificam-se os termos das Condições Gerais e Especiais do Produto não modificados pelo presente Orçamento.

Em se tratando de estipulante cuja natureza jurídica seja de órgão público, subordinado à Lei 8.666/93, este orçamento será uma mera estimativa, com base nas informações preliminares recebidas, não gerando qualquer tipo de vínculo ou obrigação entre as partes.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise e aprovação, pela Icatu Seguros, da documentação societária do Estipulante. Caso exista alguma inconsistência que impeça de forma definitiva a implantação da Apólice, a Icatu Seguros, no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da referida documentação e da Proposta Contratação, compromete-se a comunicar ao Estipulante acerca da recusa efetuada.

O Estipulante declara, neste ato, ter prévio e expresso conhecimento das Condições Contratuais Específicas do Seguro de Vida em Grupo - Capital Global, registradas no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 1377582, as quais são parte integrante desta Proposta Contratação.

Seu identificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário. Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução. Seguro de Vida em Grupo - Capital Global administrado pela Icatu Seguros S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.283.770/0001-36, aprovado pela SUSEP sob o nº 15414.900895/2013-21. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Este seguro é por prazo determinado: 12 ou 24 meses, conforme apólice escolhida, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. SAC: 0800 286 0110 OUVICORSA; 0800 286 0047.

2 de 2

Nos causa surpresa, que tal empresa que já conhece os valores praticados no mercado, tenha colocado em sua planilha de custos um valor praticamente zerado para o seguro de vida desse atual certame licitatório, que diferentemente do exemplo

CNPJ: 13.674.500/0001-50

@nortesul.terceirizados

Insc. Municipal: 14234038

Rua José Camacho, 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708 – Porto Velho/RO



dado anteriormente possui como valor máximo de cobertura pago ao segurado, conforme CCT RO00005/2023 a quantia de R\$ 32.235,00, conforme Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO SEGURO DE VIDA)**As empresas deverão contratar seguro de vida individual ou coletivo para seus trabalhadores com as seguintes coberturas: Morte acidental, Morte natural, Invalidez Permanente por acidente, Auxílio ou Assistência Funeral familiar, cobertura de cônjuge e Cesta ou Auxílio Alimentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Valor da cobertura total deve ser de no mínimo R\$ 32.235,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

Em resumo, e como já ficou claro para esta nobre comissão, a empresa praticou preço irrisório para que conseguisse justificar sua planilha de custos e formação de preços a um valor compatível com seu lance final.

Somos cientes que cada certame licitatório é único e que fatos ocorridos em determinado pregão eletrônico anterior servem apenas para mostrar que a empresa declarada vendedora tem pleno conhecimento dos valores praticados atualmente no mercado brasileiro. Para conhecimento da disparidade entre o valor irrisório declarado na planilha de custos da empresa CSF Serviços de Limpeza e o valor real praticado no mercado, segue abaixo uma cotação de preços realizada em uma corretora de seguros com todas as exigências e valor da cobertura exigido na Convenção Coletiva de Trabalho.

À  
DINAMICA CORRETORA DE SEGUROS

REF.: **VG FLEX - MAG SEGUROS**

Estipulante: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Prezados Senhores,

Em atendimento a sua solicitação, vimos apresentar de forma resumida as condições para a realização do VG FLEX - MAG SEGUROS.

#### ESTIPULANTE

O Estipulante será NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, que fica investido do poder de representação dos segurados junto à Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., sendo o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### COBERTURAS

Coberturas e Serviços:	% da Cobertura	Limite Capital / Valor da Diária
<b>Segurado Titular:</b>		
Morte	100.00 %	R\$ 32.235,00
Morte Acidental	100.00 %	R\$ 32.235,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100.00 %	R\$ 32.235,00
Auxílio Alimentação		R\$ 1.000,00
Adiantamento por Doença Terminal	50.00 %	R\$ 16.117,50
Serviço Assistência Funeral Familiar		R\$ 5.500,00
<b>Segurado Cônjuge:</b>		
Morte	50.00 %	R\$ 16.117,50

#### CARÊNCIA

Conforme previsto nas condições gerais das apólices, não há cobertura para eventos decorrentes de pandemias. No entanto, a MAG Seguros, por liberalidade, irá cobrir os benefícios por morte e invalidez em decorrência de COVID-19 para grupos até 49 (quarenta e nove) vidas seguradas, observado o período de carência de 90 (noventa) dias. Para grupos a partir de 50 (cinquenta) vidas, não haverá período de carência.

Entretanto, o proponente poderá ficar isento do cumprimento da carência de 90 (noventa) dias,

1

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2024

CT/F26-1487333/2024

mediante apresentação do comprovante de vacinação, atestando sua imunização completa (duas doses ou dose única, quando previsto) no momento do sinistro.

**ESCALA DE CAPITAL SEGURADO**

O capital segurado será uniforme no valor de R\$ 32.235,00.

**TIPO DE SEGURO**

Com base nas informações passadas para cálculo da taxa, trata-se de SEGURO NOVO.

**GRUPO SEGURADO**

Será composto pela totalidade de funcionários do estipulante, que se enquadrem nas condições de aceitação desta proposta. Os estagiários, prestadores de serviços diretores e sócios, poderão participar do seguro, desde que devidamente identificados no arquivo enviado para faturamento.

**FORMA DE ADESÃO E DE CUSTEIO**

O seguro será NÃO CONTRIBUTÁRIO e com adesão COMPULSÓRIA.

**GRUPO SEGURÁVEL**

Tomando por base as informações enviadas para cálculo da taxa do seguro, o grupo segurado é composto de 12 segurados.

**FORMA DE INCLUSÃO DE SEGURADO**

Será obrigatório o preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde e Atividade (DPSA), de acordo com a regra a seguir:

<b>Total de Vidas</b>	<b>DPSA obrigatória para capitais a partir de:</b>
Até 10 vidas	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
De 11 a 20 vidas	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
De 21 a 30 vidas	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
De 31 a 500 vidas	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**GRUPO SEGURO E LIMITE DE IDADE**

Para implantação do Contrato a idade máxima para inclusão na Apólice será de 70 anos \*.  
Para novas inclusões a idade máxima será de 70 anos \*.

\* Para as coberturas de Diária por Incapacidade Temporária por Acidente (DITA) e Doenças Graves (DG), se contratadas, o limite de idade para inclusão será de 65 anos, com exclusão do segurado da cobertura ao completar 70 anos.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2024

CT/F26-1487333/2024

**INCLUSÃO DE AFASTADOS/APOSENTADOS POR INVALIDEZ****Afastados:**

O proponente afastado do trabalho para tratamento de doença, somente poderá participar do seguro após alta médica e deverá preencher Proposta de Adesão (PA), com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) para análise da MONGERAL AEGON, que informará sobre a aceitação do proponente em até 15 dias, contados a partir da data do protocolo da PA na Seguradora.

O proponente afastado do trabalho por motivo de acidente, será aceito no seguro como se ativo estivesse. Ressaltando que a data do evento, no caso de sinistro ocorrido pelo motivo do afastamento, é a data do acidente, conforme previsto nas Condições Gerais e Especiais do seguro.

**Aposentados:**

Os aposentados por invalidez não poderão participar deste seguro.

**DADOS FINANCEIROS DA PROPOSTA**

<b>Capital Segurado Total</b>	R\$ 386.820,00
<b>Taxa Mensal Comercial</b>	0,8116‰
<b>Prêmio Mensal</b>	R\$ 313,95

Prêmio mínimo de R\$ 50,00 para cobrança, caso o valor Mensal seja inferior, a periodicidade de pagamento será alterada.

Solicitamos nos devolverem 1 (uma) via desta, com o seu "de acordo", sob carimbo.

As condições apresentadas nesta carta são válidas por 60 dias, a partir de 19/01/2024.

Atenciosamente,

**Equipe Comercial**  
MAG Seguros

Conforme pode ser observado pela nobre comissão de licitação, o valor atual praticado para seguro de vida no mercado de trabalho brasileiro para atender a



CCT/RO 2023 é de R\$ 313,95 mensalmente para 12 funcionários, dessa forma o valor mensal por funcionário é de R\$26,16.

O Decreto Federal 10.024/2019 (art. 47) admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, o que não se aplica no caso.

É evidente que uma proposta de preços que aponte, em sua planilha de custos, valores abaixo do valor mínimo previsto em edital, detém forte indício de inexecutabilidade, merecendo, portanto, desclassificação.

### III.2 – Dos Valores dos Insumos

O item 11.3.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Fato esse que também acontece na planilha da empresa CSF Serviços de Limpeza nos itens relacionados aos insumos.

Ao observar a planilha apresentada pela empresa, ora declarada vencedora, verifica-se que esta em sua planilha de custos também praticou preços simbólicos para os produtos mensais exigidos em edital e dessa forma demonstrando menor custo com sua proposta final.

Assim, vejamos a planilha de custos apresentada pela empresa para os itens dos insumos.

GRUPO ALMEIDA CAMPOS							
Descrição dos uniformes (Femininos)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Divisor	Periodicidade
1	Calça comprida, modelo social, com bolso lateral e traseiro, fechamentofrontal com zíper.	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17	12 meses
2	Camisa polo em algodão penteado, na cor branca, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA. Deve conter a logomarca da empresa contratada	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17	12 meses
3	Crachá em PVC laminado para identificação, frente colorida e verso em preto e branco, com alta resistência e flexibilidade, não podendo ser com cordão. Frente: nome completo, foto digitalizada, identificação da CONTRATADA e inscrição "A serviço da SEMUSA". Verso: unidade em que desempenha suas atividades e informações adicionais que a CONTRATADA considerar pertinentes.	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,25	12 meses
4	Pares sapato de salto na cor preta com solado emborrachado. Proibido o uso de calçado com salto ou aberto.	PAR	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 4,67	12 meses
5	Par de Luva de procedimentos (descartáveis) tamanho adequado para uso. OBS: conceder luva de procedimento para os profissionais em todo o período da jornada de trabalho, sendo no mínimo 6 pares por servidor.	CAIXA	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 1,80	5 meses
6	Máscara cirúrgica: fornecer 6 máscaras por servidor a cada turno de 12 horas.	CAIXA	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 2,00	5 meses
7	Touca descartável: fornecer duas toucas a cada turno de 12 horas.	CAIXA	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1,00	5 meses
8	Máscara tipo PFF2/N95: uma por turno, principalmente por estarem esses servidores em ambiente onde podem entrar em contato com portadores de doenças transmissíveis.	CAIXA	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 4,80	5 meses
<b>CUSTO ANUAL</b>					<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 22,85</b>	

A planilha da empresa CSF Serviços de limpeza em relação aos insumos exigidos em edital só está correta na parte DESCRIÇÃO nos demais cálculos e valores a empresa tenta "maquiar" a apresentação dos quantitativos e valores praticados. Para melhor entendimento da nobre comissão faremos aqui uma demonstração do quantitativo real utilizado, lembrando que por se tratar de serviço em área hospitalar, tais regras de segurança e utilização dos E.P.I.s devem ser rigorosamente obedecidas, sendo assim as exigências editalícias exigem dos licitantes as seguintes quantidades.

#### 3.4.6.6. Descrição dos uniformes:

- a) 02 (duas) Calça comprida, modelo social, com bolso lateral e traseiro, fechamento frontal com zíper.
- b) 02 (duas) - Camisa polo em algodão penteado, na cor branca, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA. Deve conter a logomarca da empresa contratada.
- c) 02 Pares sapato de salto na cor preta com solado emborrachado. Proibido o uso de calçado com salto ou aberto.
- d) Crachá em PVC laminado para identificação, frente colorida e verso em preto e branco, com alta resistência e flexibilidade, não podendo ser com cordão. **Frente:** nome completo, foto digitalizada, identificação da CONTRATADA e inscrição "A serviço da SEMUSA". **Verso:** unidade em que desempenha suas atividades e informações adicionais que a CONTRATADA considerar pertinentes.



- e) Par de Luva de procedimentos (descartáveis) tamanho adequado para uso. **OBS: conceder luva de procedimento para os profissionais em todo o período da jornada de trabalho, sendo no mínimo 6 pares por servidor.**
- f) Não será permitido uso de adorno (entende-se por adorno alianças, anéis, pulseiras, cílios postiços, “mega-hair”, brincos, pulseiras, unhas postiças, etc.).
- g) Máscara cirúrgica: **fornecer 6 máscaras por servidor a cada turno de 12 horas.**
- h) Touca descartável: **fornecer duas toucas a cada turno de 12 horas.**
- i) Máscara tipo PFF2/N95: **uma por turno**, principalmente por estarem esses servidores em ambiente onde podem entrar em contato com portadores de doenças transmissíveis.  
**(grifo nosso)**

A empresa declarada vencedora, se aproveitou do quantitativo em edital ser fornecido como diário e colocou seus valores em planilha de custos como caixa para ser utilizado cada caixa em 5 meses de contrato, exemplificando melhor:

Item “e” – Par de luvas descartáveis. Serão utilizadas durante a jornada diária de trabalho o mínimo de 6 pares de luvas descartáveis, sendo assim como os turnos são de 12/24h o colaborador irá trabalhar 15 dias durante o mês. Em um cálculo simples  $15 \text{ (dias)} \times 6 \text{ (pares de luvas descartáveis diárias)} = 90 \text{ pares mensais de luvas descartáveis}$ . Cada caixa de luvas vem com 100 unidades o que se equivale a 50 pares por caixa. Claramente o colaborador irá utilizar no mínimo 2 caixas de pares de luvas por mês.

A empresa além de declarar um valor irrisório para uma caixa de luvas, ainda afirma em sua planilha de custos que apenas uma caixa irá durar 5 meses de contrato quando na coluna DIVISOR ela pega o valor da caixa e divide por 5 meses, conforme pode ser constatado na fórmula utilizada em sua planilha no formato excel. A forma correta para a planilha de custos é MULTIPLICAR por 2 caixas o valor final mensal já que cada funcionário irá utilizar 2 caixas por mês e não da forma errônea que a empresa fez, dividir o valor de uma caixa por 5 com a justificativa que cada caixa terá a duração de 5 meses.

Item “g” – Máscara Cirúrgica. Serão utilizadas durante a jornada diária de trabalho o mínimo de 6 máscaras por turno, sendo assim da mesma forma que foram feitos os cálculos para os pares de luvas, devem ser feitos os cálculos para as máscaras cirúrgicas, sendo que cada caixa de máscaras cirúrgicas possui 50 unidades. Mensalmente cada colaborador irá utilizar 2 caixas para atender as exigências e regras de segurança de trabalho hospitalar.



Novamente e da mesma forma que a empresa CSF declarou um valor irrisório para a caixa de máscaras cirúrgicas e ainda colocou em sua planilha de custos que uma caixa de máscaras irá durar 5 meses com cada colaborador.

Item “h” – Touca Descartável. Serão exigidas 2 toucas por turno de trabalho, sendo assim uma caixa que possui 50 toucas descartáveis pode durar 1 mês e 10 dias para atender a cada colaborador e não 5 meses como é apresentado pela empresa supostamente declarada vencedora, sendo que novamente agrava o fato dos seus valores por caixa serem totalmente irrisórios aos praticados no mercado brasileiro.

Item “i” - Máscara tipo PFF2/N95. Será exigida a utilização de 1 máscara desse modelo por dia trabalhado, sendo assim, cada caixa que possui 50 unidades pode durar 3 meses por colaborado e não 5 meses como declarou em sua planilha a empresa CSF Serviços de Limpeza.

Conforme apresentado acima, os quantitativos e valores apresentado pela empresa para os insumos mensais não estão corretos e são irrisórios, assim como os valores praticados nos uniformes que tem duração anual, mas estão bem abaixo dos valores praticados no mercado.

Diante das correções necessárias e apontadas aqui na planilha de custos do licitante, os valores finais dos postos de trabalho se tornam inexequíveis, ou seja, o valor apresentado na planilha de custos, desde já, não condiz com o valor do lance ofertado. O que resta impositivo a desclassificação da empresa, mesmo que esta nobre comissão de licitação permita as correções apontadas será impossível que a empresa declarada vencedora consiga atender as exigências sem majorar seu lance final.

Dessa forma, a Administração Pública deve resguardar-se para que uma contratação tida como mais “vantajosa” não traga prejuízos no campo da responsabilização oriunda de uma má contratação, impedindo que essas omissões com relação aos valores irrisórios apresentados, tragam prejuízos a Prefeitura Municipal de Porto Velho.



## V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto e tendo na devida conta que a proposta da recorrente possui erros insanáveis, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- a) Determinar-se à Comissão de Licitação que refaça sua análise, referente a planilha de custos apresentada pela empresa e que observe e corrija os pontos elencados quanto aos erros e alterações realizados na planilha apresentada pela empresa **CSF Serviços de Limpeza** com apresentação de orçamentos que possam ser diligenciados e que se observado que tais correções tornam seu lance final inexequível, que seja finalizado como não aceito por parte desta nobre comissão;
- b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa digna Pregoeira reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, que haja uma **decisão motivada** sobre o indeferimento e que faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o art. 17, VII, do decreto 10.024/2019 e § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, Pede deferimento.

Porto Velho, RO, 25 de janeiro de 2024.

**MAICON DIEGO DOS  
SANTOS:5294329123  
4**

Assinado de forma digital por MAICON DIEGO  
DOS SANTOS:52943291234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=2727380000132,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234  
Dados: 2024.01.25 18:48:03 -04'00'

**MAICON DIEGO DOS SANTOS**  
Sócio Administrador  
Norte & Sul Terceirizados